



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 26 de novembro de 2025

Ofício nº. 536/2025

Assunto: resposta do requerimento 120/2025 do vereador José Aguinaldo de Oliveira

Senhor Presidente,

Com os mais respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelos Departamentos de Saúde e Recursos Humanos, em resposta à solicitação formulada.

Sendo o que nos cabia informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Renovamos, por fim, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

27/11/25 08:24
DATA HORA

Carla Lima

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 25 de novembro de 2025.

Ilmo Sr
Jose Aguinaldo de Oliveira
Vereador
Camara de Vereadores de Igarapava

Assunto: Informações sobre o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) – Lei Municipal nº 1.148/2024

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao solicitado, prestar as seguintes informações relativas ao Incentivo Financeiro Adicional (IFA), instituído pela Lei Municipal nº 1.148, de 12 de março de 2024, que autoriza o repasse de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE):

1. O Poder Executivo Municipal efetuará o repasse do Incentivo Financeiro Adicional referente ao exercício de 2025?

Resposta: Sim, o repasse será efetuado. Contudo, informamos que até o presente momento, o recurso ainda não foi creditado na conta de custeio federal destinada a este fim.

2. Há previsão orçamentária e cronograma definido para o repasse do incentivo referente ao exercício de 2025?

Resposta: Sim, há previsão orçamentária e o repasse será realizado conforme previsto em lei, tão logo ocorra o crédito dos recursos federais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

3. O Município tem observado o disposto no artigo 5º da Lei nº 1.148/2024, assegurando que não haja incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo?

Resposta: O artigo 5º da referida lei dispõe que:

"Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo financeiro de que trata esta lei."

Contudo, informamos que não cabe ao Departamento Municipal de Saúde apontar a existência ou não de descontos sobre o referido repasse, uma vez que não possuímos conhecimento técnico-contábil para tal análise, sendo este um tema de competência de outros setores especializados.

4. Existe ato regulamentador ou instrução administrativa que discipline a forma de cálculo, rateio e pagamento do referido incentivo no âmbito municipal?

Resposta: Sim. A própria Lei Municipal nº 1.148/2024, em seus artigos 1º e 2º, define que:

- O incentivo será repassado anualmente, no mês subsequente ao crédito da 13ª parcela do Ministério da Saúde;
- O pagamento será feito em parcela única, de forma individualizada, por rateio entre os agentes em pleno exercício de suas funções, e cadastrados no SCNES, desde que cumpram as metas previstas pelo Município e Ministério da Saúde.

Datas e valor do repasse anterior e o valor do futuro repasse:

Agente de Endemias

Ano	Repasse em	Valor
2024	11/12 e 18/12/2024	R\$ 42.360,00
2025	Não creditado em conta	R\$ 45.540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Agentes Comunitários de Saúde (ACS):

Ano	Repasse em	Valor
2024	05/12/2024	R\$ 79.072,00
2025	Não creditado em conta	R\$ 88.044,00

Informamos ainda que segue abaixo a lista nominal dos servidores que farão jus ao repasse do incentivo financeiro adicional referente ao exercício de 2025, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.148/2024.

Ressaltamos que os seguintes profissionais são Agentes de Combate às Endemias (ACE) cadastrados no SCNES:

Ademar Antonio de Lemos
Ademir Polac
André Luiz Cazarotti
Andrea Cristina Trombeta
Braulio Humberto Bianchini
Clovenilson Potente
Clovis Potente Junior
Cristiano Cesar de Moraes
Danilo Jose David de Oliveira
Fabiano Albino de Menezes
Fernando de Paula Costa
Jair Vitor dos Santos
Laís Aparecida da Silva
Marcos Ribeiro Justino
Odete Ferreira da Silva
Pamela da Silva de Brito
Pedro Teófilo Nassif Junior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Tamiris Damacena de Carvalho

Wellington Barra de Souza

(Total: 22 servidores)

Os seguintes profissionais são Agentes/Técnicos Comunitários de Saúde (ACS)
cadastrados no CNES:

Adriano Cesario da Costa

Barbara Natali

Elaine Cristina Barbosa

Priscila Pereira de Amorim

Cleide Aparecida de Oliveira Silva

Oscar Ferreira de Menezes Neto

Elmara Cristina de Souza Oliveira

Marcia Cristina Gobbi de Souza

Tayla Francine de Souza

Milton Alves Silveira Junior

Elainemara Rodrigues

Izadora Silva Maia

Lucineide de Souza Lima

Leonardo Matheus Barboza

Naiara Alves Scanavcz Matos

Cleisiani Trevizan

Gessica Gleciene Cabral Ribeiro

Luciana dos Santos Alves Dalecs

Viviane Cristina do Vale Cirilo

Claudia Maria da Silva Ferreira

Francieli Caroline Costa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Jessica Fernanda Furtado

Maria de Fatima Cruz

Nancy da Silva Manoel

Raiza Veloso Soares

Simone Ferreira do Nascimento

Luciana Nunes de Andrade

Valeria Cristiane da Silva

(Total: 29 servidores)

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava

**Despacho 4-
6.301/2025**

26/11/2025 13:11

(Respondido)

Darc C. **DRH****GP-CG - Chefia d...**

CC

Prezada, bom dia!

Em atenção ao Requerimento nº. 120, de 31 de outubro de 2025, encaminho a informação quanto ao Item 3. é devida a incidência de Imposto de Renda. Isso porque o repasse representará, aos empregados e servidores que o receberem, receita de qualquer natureza. Entretanto, é devida a incidência de Imposto de Renda. Isso porque o repasse representará, aos empregados e servidores que o receberem, receita de qualquer natureza. Estatui o art. 3º, §§ 1º a 4º, da Lei 7.713/1989.

Atenciosamente.

Darc Aparecida Costa*Diretor Departamento de Recursos Humanos*

Quem já visualizou?

1 pessoa

Prefeitura de Igarapava - Prefeitura Municipal, R. Dr. Gabriel Viléla, 413 - Jardim Santa Maria, Igarapava - SP, 14540-000 • 1Doc •

www.1doc.com.br

Impresso em 26/11/2025 13:16:58 por Suzana Kênia Bonesso - Chefia de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 731B-855E-A941-0F2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 25/11/2025 19:10:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/731B-855E-A941-0F2F>



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

REQUERIMENTO Nº 120/2025¹
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

Considerando que a Lei Municipal nº 1.148, de 12 de março de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de Incentivo Financeiro Adicional (IFA), recebido anualmente do Ministério da Saúde, conforme previsão legal constante dos artigos 6º e 7º do Decreto Federal nº 8.474/2015, da Lei Federal nº 12.994/2014 e da Lei Federal nº 11.350/2006;

Considerando o disposto no artigo 2º da referida Lei Municipal, que determina que o repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subsequente ao crédito da 13ª parcela adicional recebida do Ministério da Saúde;

Considerando o artigo 5º da mesma Lei, que expressamente dispõe que não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo financeiro;

Considerando a importância de garantir a correta aplicação da legislação municipal e o reconhecimento do trabalho essencial desenvolvido pelos ACS e ACE junto à população;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo³;

Considerando o princípio da publicidade e transparência previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como o direito de acesso à informação garantido pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

O vereador do Município de Igarapava – SP que abaixo subscreve, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário do Poder Legislativo, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, as seguintes informações do Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal:

1. O Poder Executivo Municipal efetuará o repasse do Incentivo Financeiro Adicional previsto na Lei Municipal nº 1.148/2024 referente ao exercício de 2025?

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XIV, art. 61 da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso VI e §7º do art. 154 do Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11 anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ Art. 31, CF e art. 61, LOM.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

2. Há previsão orçamentária e cronograma definido para o repasse do Incentivo Financeiro Adicional referente ao exercício de 2025?

3. O Município tem observado o disposto no artigo 5º da Lei nº 1.148/2024, assegurando que não haja incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo financeiro?

4. Existe ato regulamentador ou instrução administrativa que discipline a forma de cálculo, rateio e pagamento do referido incentivo no âmbito municipal? Em caso positivo, favor encaminhar cópia.

Diante da relevância do tema e da necessidade de cumprimento integral da legislação municipal, requer-se que as informações sejam prestadas dentro do prazo legal, para conhecimento do Poder Legislativo e da população igarapavense.

Câmara Municipal de Igarapava, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ AGUIALDO DE OLIVEIRA
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 03.111.125 19:00hrs
Câmara Municipal de Igarapava
(60.243.409/0001-60)

Câmara Municipal de Igarapava
Sra. Maria Carrer
Secretaria da Presidência